



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	DAME	Unidade Solicitante:	SDMC/CALL CENTER
----------	------	----------------------	------------------

Responsáveis:	José Ricardo de Assis Santos - SO SEF R/1(Chefe da SDMC/Call Center) Fábio Almeida Araujo – Ten Cel Art. EB (Chefe DAME)		
Telefone (ramal):	3966-2200 3966-2020	Email:	jrrassis@hfa.mil.br araujoaman@hfa.mil.br

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

##### 2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. O material é necessário para estar de acordo com normativas vigentes (NR 17 , NR 24) aplicada ao trabalho desempenhado pelo atendentes do Call Center do HFA assim como para atender a Parte nº 186/2021/BIOSEG (3492936) e Parecer Técnico (3493022) emitido no Processo SEI! 60550014119/2020-17 processo da Subdivisão de Marcação de Consultas / Setor de Call Center do HFA.

2.1.2. Trata-se de item essencial ao bom andamento das atividades no Call Center tendo em vista que atualmente, os atendentes precisam se deslocar do setor de Call Center para copa da Divisão de Arquivo Médico para repor a hidratação.

##### 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades de hidratação do atendentes do setor Call Center da Subdivisão de Marcação de Consultas - DAME/HFA.

2.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar um melhor atendimento aos pacientes que buscam marcar suas consultas médicas via telefone no HFA evitando com isso o deslocamentos desnecessários desses atendentes a copa da Divisão para repor hidratação diária, essencial para manter a saúde dos atendentes, evitando deslocamento maior desses servidores e militares com agentes biológicos em tempos de pandemia (covid-19)

##### 2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A aquisição alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA que é o de humanizar ao máximo o atendimento médico. Facilitando o retorno as solicitações mais rapidamente, na medida que os atendentes não precisam se deslocar para se hidratar a copa da Divisão de Arquivo Médico-DAME.

2.3.2. O material será prontamente usado tão logo esteja disponível, pois atualmente os atendentes precisam trazer de casa sua água ou coletar na copa da Divisão de Arquivo Médico. Há previsão de uso imediato o objeto, o item e a quantidade está realisticamente ajustadas às necessidades atuais.

2.3.3. A Seção de Call Center, não possui material em estoque e nem previsão de aquisição. A aquisição do material do objeto visa atender as necessidades do setor por período indeterminado ou até que seja depreciado na sua totalidade.

2.3.4. A quantidade solicitada é adequada ao efetivo de pessoal existente na Seção de Call Center atualmente , levando-se em consideração o fluxo de trabalho dos setor principalmente na abertura de agendas médicas.

2.3.5. Por se tratar de aquisição de material a ser usado no setor no setor Call Center e cuja ausência acarreta descumprimento as normas aplicadas ao serviço de tele atendimento, além de retardar agilidade no atendimento ao usuário, uma vez que o servidor precisa se deslocar a copa para se hidratar, sendo imprescindível a efetividade da compra o mais rápido possível .Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionarem-se essencialmente com atendimento as normas legais trabalhistas e a melhor agilidade do atendimento ao usuário do Hospital das Forças Armadas, seja ele conveniado ou não do hospital, a aquisição se dará na modalidade de Nota de Empenho, com entrega imediata.

2.3.6. Relação Demanda x Quantidade do material consumido:

Item	Especificação resumida	Und	Consumo 2018	Consumo 2019	Consumo 2020	Quantidade Solicitada
1	Bebedouro (em coluna) água natural/gelada com reposição de galão de 20 litros - tensão 220 v, cor prata/inox	UND	0	0	0	1

#### 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

**4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO**

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os produto deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

**4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO**

4.2.1. O produto deverá na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos fones e telefones no período de validade.

**4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

4.3.1. Não se aplica.

**4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA**

4.4.1. Não se aplica.

**4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:**

4.6. Não se aplica.

**4.7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.7.1.1. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

4.7.1.2. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.7.1.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.7.1.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.7.1.5. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.8. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)****5.1. Das soluções:**

5.1.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.1.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.1.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

**5.2. Da análise:**

5.2.1. Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.2.2. Solução 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.2.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

**5.3. Da conclusão:**

5.3.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Solução 3.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)

6.1. Aquisição de bebedouro (em coluna) água natural/gelada com reposição de galão de 20 litros para a seção de Call Center, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Bebedouro (em coluna) água natural/gelada com reposição de galão de 20 litros - tensão 220 v, cor prata/inox	401655	UND	724,83	1	724,83
					TOTAL	724,83

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)

8.1. Os valores constantes da tabela presente no item 8 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial: SEI [3572374](#)

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)

9.1. A presente aquisição será dividida em itens. E neste

9.2. Não há a necessidade de agrupamento de itens.

9.3. A presente aquisição possui apenas um item, tendo em vista que trata-se de material permanente do setor Call Center da Subdivisão Marcação de Consulta- DAME/HFA específico para minorar os desconfortos causada pela falta de água próxima ao ambiente de trabalho do tele atendimento.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º) A PRESENTE AQUISIÇÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da DAME e ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)

12.1. O HFA, por se tratar de hospital de referência no atendimento médico hospitalar precisa de uma comunicação eficaz e permanente com seus usuários, principalmente para aqueles que moram no entorno do Distrito Federal e que usam o telefone para obterem informações sobre agendamento de consultas médicas e também tirando dúvidas em relação a informações gerais. Com esta aquisição pretendemos melhorar agilidade da comunicação com os nossos usuários, na medida que evita-se a maior circulação de pessoas entre a DAME e SDMC/Call Center, evitando disseminação de agentes biológicos e consequentemente atendendo as normas regulamentadoras no que diz respeito a hidratação dos atendentes do tele atendimento.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)

13.1. Por se tratar de aquisição de material permanente com utilização do produto enquanto estiver dentro dos padrões de qualidade e segurança ou durante o tempo total da depreciação, apenas se faz necessário a adequação de instalação elétrica para implantação e utilização do material no setor de Call Center, devido ao fato de utilizar galão de 20 litros de água para abastecimento.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição/ contratação.

15.2. **Justificativa**

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de material permanente utilizado diariamente no setor Call Center e que a sua falta ocasiona transtornos aos atendentes que precisam se deslocarem a outros setores para abastecer seu suprimento de água, provocando com isso a interrupção passageira do atendimento.

16. **RESPONSÁVEIS**

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
<p><b>FABIO ALMEIDA ARAÚJO-TEN CEL ART EB</b>            Chefe do DAME-HFA            CPF: 035.552.697-20</p>	<p><b>JOSE RICARDO DE ASSIS SANTOS - SO SEF R/1</b>            Chefe da SDMC-HFA            CPF: 649.802.607-30</p>
<b>DIRETORIA ENQUADRANTE</b>	
Ratifico:	
<p><b>BRIG. MED. GERALDO JOSE RODRIGUES</b>            Diretor Técnico de Saúde            CPF: 577.344.616-20</p>	
<b>AUTORIDADE COMPETENTE</b>	
Aprovo:	
<p><b>ELVIO DE DEUS GULART - Cel (EB)</b>            Ordenador de Despesas Substituto do Hospital das Forças Armadas            CPF: 168.620.578-39</p>	



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo de Assis Santos, Chefe**, em 25/06/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Almeida Araujo, Chefe**, em 25/06/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues, Diretor(a), substituto(a)**, em 25/06/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 28/06/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3726146** e o código CRC **BBF4EFD8**.